LEI COMPLEMENTAR N.º 73, DE 7 DE JUNHO DE 2023

Cria cargos e vagas e inclui os cargos na Estrutura Administrativa do Município de Mangaratiba, altera o Anexo I-A e o Anexo III, da Lei Complementar n.º 17, de 19 de dezembro de 2011, que Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações para os servidores públicos ocupantes de Cargo Efetivo no âmbito do Poder Executivo do Município de Mangaratiba e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1.º Fica criado o cargo de Nutricionista/Educação e vagas na estrutura do Poder Executivo, para preenchimento de cargos de provimento efetivo, alterando o Anexo I-A e Anexo III, da Lei Complementar Municipal.

Art. 2.º Fica incluído o item 106, Anexo I–A da Lei Complementar n.º 17/2011, nos seguintes termos:

Quadro Demonstrativo de Ocupações e Vagas

Cód.	GF	Classe	Pré-requisito	Cargo/Função	C.H.	Vagas
xxx	Superior	I	Superior completo com registro no órgão competente	Nutricionista/Educação	30	9

Art. 3.º O quadro Grupo Funcional Superior do Anexo III da Lei Complementar n.º 17/2011, alterada pela Lei Complementar n.º 43, de 18 de outubro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Grupo Funcional Superior:

Grupo Funcional	Segmento	Classe	Denominação dos Cargos por Classes Iniciais na Carreira
GFS	Administrativo, Planejamento, Orçamento e Gestão	I	Administrador de Empresas – Procurador do Município – Contador – Auditor Fiscal Fazendário – Analista de Planejamento – Auditor de Controle Interno
	Infra-estrutura e Ambiente	I	Arquiteto – Engenheiro Civil – Engenheiro Florestal
	Turismo, Esportes, Social, Social e Cultura	I	Assistente Social - Nutricionista
	Saúde	I	Assistente Social Bioquímico ou Biólogo Enfermeiro Farmacêutico Fonoaudiólogo Médico Alergista Médico Anestesista Médico Cardiologista Médico Cirurgião Médico Clínico Geral Médico Dermatologista Médico Endocrinologista Médico Fisiatra Médico Gastroenterologista Médico Geriatra Médico Ginecologista/Obstetrícia Médico Homeopata Médico Homoterapeuta Médico Neurologista Médico Oftalmologista Médico Ortopedista Médico Otorrinolaringologista Médico Pediatra Médico Pneumologista Médico Psiquiatra Médico Radiologista Médico Sanitarista Médico Ultrassonografista Médico Urologista Médico Veterinário Odontólogo Ortodontista Psicólogo Terapeuta Terapeuta em Dependência Química Fisioterapeuta
	Educação	I	Nutricionista/Educação

Art. 4.º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Mangaratiba, 7 de junho de 2023.

ALAN CAMPOS DA COSTA
Prefeito

/Mensagem n.º 67/2022.